

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 1

DATA, HORA E LOCAL: 13.05.2023, às 10:30 horas, na sede social do Banco RCI Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Pasteur, 463, 1º andar, conjunto 101, Batel, CEP 80250-080, Curitiba – PR.

PRESENÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia ao final assinados.

MESA: Sr. Jean-Philippe Jacques Maurice Vallée – Presidente da Mesa; Maick Felisberto Dias – Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Aprovar: (I) a Política de Compliance, emitida nos termos da Resolução CMN n.º 4.595, de 28 de agosto de 2017 ("Resolução 4.595"); e (II) tomar conhecimento acerca do Relatório Anual de Compliance relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos da Resolução 4.595.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:

- (I) aprovar a Política de Compliance, emitida nos termos da Resolução 4.595, na forma do Anexo I à presente ata.
- (II) a consignação da ciência acerca do Relatório Anual de Compliance relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos da Resolução 4.595, na forma do Anexo II à presente ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que foi então lida e achada conforme por todos os presentes que a subscrevem. Mesa: Jean-Philippe Jacques Maurice Vallée - Presidente da Mesa. Maick Felisberto Dias - Secretário da Mesa. Conselheiros: Jean-Marc Marie Bernard Saugier- Presidente do Conselho. Denis Ferro Junior, Cezar Augusto Janikian, Jean-Philippe Jacques Maurice Vallee, José Luis Medina Del Río - Conselheiros Efetivos e Roberto Alexandre Borges Fischetti - Conselheiro Suplente.

Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Jean-Philippe Jacques Maurice Vallée
Presidente da Mesa

Maick Felisberto Dias
Secretário da Mesa

* * *

BANCO RCI BRASIL S.A.
CNPJ Nº 62.307.848/0001-15 - NIRE 41.300.075.336
(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

22 de maio de 2023

Anexo I

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Tipo de Documento:

Política Local

Política de Compliance

Objetivo do documento: O objetivo desta política consiste em definir os elementos essenciais para adequada gestão e controle dos riscos de conduta e reputacional na Mobilize Financial Services (Banco RCI Brasil S.A.), assim como definir os princípios chave para esse fim.

Data da aplicação: Esta política entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Data da próxima atualização: O conteúdo desta política será revisado periodicamente e, se aplicável, serão realizadas as atualizações pertinentes.

Versão: 04/2023

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 DEFINIÇÃO E ESCOPO.....	3
3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
4 PRINCÍPIOS	4
5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
6 PROCESSOS CHAVE	5
7 GOVERNANÇA.....	6
8 PROPRIEDADE	7
9 DATA DE VALIDADE E REVISÃO PERIÓDICA	7
10 DEFINIÇÃO	7

1 INTRODUÇÃO

Esta Política de Compliance (a "Política") implementa o estabelecido na Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017 ("Res. 4.595/17") e está em linha com as definições do sistema de conformidade da Mobilize Financial Services (Banco RCI Brasil S.A.) ("Mobilize") e o Código de Ética vigente.

O objetivo desta política consiste em definir os elementos essenciais para adequada gestão e controle dos riscos de conduta e reputacional na Mobilize, assim como definir os princípios chave para esse fim.

Esta Política é complementada por outras políticas e documentos associados (incluindo os códigos de conduta) relativos à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, à comercialização de produtos e serviços e à proteção do consumidor, assim como por qualquer outra que possa ser futuramente desenvolvida.

A função de Compliance da Mobilize é exercida por duas gerências, a saber:

- Gerência de Controles Internos/Riscos Operacionais, responsável por Compliance Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Gerência Jurídica, responsável por Compliance Regulatório e Proteção de Dados.

O risco de Compliance é gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição.

A função de Compliance tem como missão:

- Promover a aderência da Mobilize às regras, às exigências de supervisão, aos princípios de boa conduta e aos valores corporativos, agindo como uma segunda linha de defesa - estabelecendo normas, desafiando, aconselhando e reportando - no interesse dos funcionários, clientes, acionistas e de toda a comunidade.
- Deve atuar de forma preventiva e proativa, reforçando a responsabilidade e efetividade da primeira linha na gestão de riscos de Compliance.
- Adicionalmente, apoia a Mobilize para ser uma referência no mercado, através de uma governança ética dos negócios e da disseminação da cultura de Compliance em todos os níveis e atividades da organização.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Mobilize.

2 DEFINIÇÃO E ESCOPO

A função de Compliance promove a adesão às normativas por parte da Mobilize e no que aplicável do Banco Santander (Brasil) S.A., líder do conglomerado financeiro, assim como aos requisitos de supervisão, princípios de boa conduta e valores, atuando como uma segunda linha de defesa (mediante o estabelecimento de padrões, de debate crítico e de assessoria e reporte), em benefício de funcionários, clientes, acionistas e à comunidade em geral.

A função de Compliance inclui todos os temas relacionados ao cumprimento normativo, à governança de produtos e à proteção do consumidor, à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, ao risco reputacional, assim como qualquer outro que a Mobilize decida considerar sob o risco de Compliance.

As seguintes definições foram estabelecidas para o propósito desta Política:

- **Risco de Conduta:** Risco decorrente de práticas, processos ou comportamentos que não são adequados ou que não estejam em conformidade com a normativa interna, legal ou com os requerimentos de supervisores.
- **Risco Reputacional:** Risco de um impacto econômico negativo, atual ou potencial, devido a um menoscabo na percepção do Banco por parte dos funcionários, clientes, acionistas/investidores e sociedade em geral.

A função de Compliance pode estabelecer que, além das normativas internas locais, sejam cumpridos os requisitos normativos adicionais para assegurar o cumprimento a nível de RCI Banque e Banco Santander (Brasil) S.A., líder do

conglomerado financeiro, cumprindo tanto com os requisitos do regulador da empresa matriz ou outros reguladores locais ou supranacionais. Estes requisitos serão sempre complementares aos normativos localmente aplicáveis.

3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se à Mobilize (Banco RCI Brasil S.A.), com as adaptações estritamente limitadas àquelas requeridas pela legislação ou regulamentação específica da sua atividade de negócio, e está alinhada à Política estabelecida pelo Grupo Santander Brasil.

4 PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios refletem as expectativas mínimas da Mobilize, em seu conjunto. Estes princípios são obrigatórios e devem ser aplicados a todo tempo.

- **Liderança do Conselho de Administração e Alta Direção:** o Conselho de Administração e Alta Direção da Mobilize e demais entidades devem participar diretamente no estabelecimento e divulgação de padrões, criando e transmitindo uma cultura de Compliance e boa conduta, além de manter um eficaz sistema de controle.
- **Responsabilidade dos administradores e funcionários:** os administradores e funcionários da Mobilize são responsáveis por realizar suas atividades diárias de acordo com as normas, as expectativas e padrões de órgãos supervisores ou qualquer outra exigência ou responsabilidade atribuída (incluindo as declarações de apetite de risco da Mobilize).

Assim, todos os funcionários, administradores e conselheiros da Mobilize devem conhecer suas responsabilidades e serem responsabilizados pelo desempenho de suas atividades, cumprindo diariamente com os requisitos antes mencionados e que sejam especificamente aplicáveis às suas funções.

A função de Compliance da Mobilize deve supervisionar a cultura de Compliance da instituição, bem como identificar e coordenar a implantação de atividades que promovam e favoreçam esta cultura. Adicionalmente, deve auxiliar na informação e na capacitação de todos os funcionários e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em conjunto com outras funções relacionadas.

A ética profissional, o respeito aos Direitos Humanos a responsabilidade e o compromisso social e com o meio ambiente, orientam o comportamento de seus funcionários, além do estrito cumprimento da legislação e códigos de conduta internos.

- **Independência da função de Compliance:** para executar suas atividades, a função de Compliance da Mobilize deve ser configurada como uma função de controle independente. Esta independência deve ser salvaguardada em todas as suas dimensões, incluindo uma linha de comunicação separada das funções que estão sendo controladas, com liberdade para informar irregularidades ou possíveis descumprimentos e com acesso irrestrito ao Conselho e a seus Comitês. A remuneração dos responsáveis da função de Compliance não estará condicionada aos resultados de suas respectivas Unidades.
- **Abordagem proativa e prospectiva:** para assegurar que a Mobilize cumpra com as normativas e expectativas dos seus supervisores, a função de Compliance adotará uma abordagem proativa que permita antecipar quaisquer mudanças no contexto regulatório e incorporá-las ao Programa de Compliance.
- **Acesso à informação e cooperação:** para desempenhar suas atividades de forma independente, a função de Compliance poderá acessar qualquer informação diretamente e manter contato com todos os funcionários, bem como solicitar a colaboração de outras funções especializadas.
- **Recursos adequados:** deve-se assegurar que a função de Compliance tenha recursos e pessoal suficientes, com qualificação profissional, senioridade, experiência e propriedade adequadas para desempenhar suas atividades.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A seguir descrevem-se os papéis e responsabilidades das funções envolvidas nos temas abrangidos por esta Política. Estes papéis e responsabilidades devem ser exercidos respeitando-se as três linhas de defesa e a necessidade de colaboração entre suas funções.

A Mobilize deve manter uma estrutura organizacional e de governança para gerenciar e controlar os riscos de Compliance. Adicionalmente, deve designar um responsável pela função de Compliance (*Chief Compliance Officer*), que será o responsável pela aplicação e implementação desta Política.

A função de Compliance deverá manter uma relação construtiva com os principais órgãos supervisores, em coordenação com as funções relacionadas aos assuntos regulatórios e sempre sob a liderança do líder do conglomerado financeiro do qual faz parte.

▪ Primeira linha de defesa:

Como regra geral, e no contexto de gestão de riscos de Compliance, as unidades de negócios e suporte são a primeira linha de defesa responsáveis por identificar, avaliar e controlar os riscos de seus negócios. Elas devem conhecer e aplicar as políticas e procedimentos, e devem possuir recursos suficientes para executá-los de forma eficaz. Como parte da primeira linha de defesa, as políticas e procedimentos devem ser claramente especificadas por escrito e comunicadas a todos os funcionários. Estas devem conter uma descrição clara para os funcionários quanto às suas responsabilidades e obrigações, assim como orientações sobre como manter a atividade do Banco em conformidade com as normativas.

▪ Segunda linha de defesa:

As funções de Riscos e de Compliance, como segunda linha de defesa, facilitarão um debate crítico e independente, assim como a supervisão da gestão das atividades de riscos realizadas pela primeira linha de defesa. Esta segunda linha de defesa deve assegurar que os riscos estão sendo gerenciados de acordo com o apetite de risco aprovado pela alta direção, bem como promover uma sólida cultura de riscos em toda a organização.

Como segunda linha de defesa independente, a função de Compliance é responsável por acompanhar e supervisionar os riscos de Compliance, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco da entidade, considerando as disposições desta Política.

A função de Riscos será responsável por integrar e consolidar os riscos derivados dos riscos de Compliance, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco da entidade, considerando as disposições desta Política. Deve, ainda, incluir conclusões à informação específica de riscos, de forma a possibilitar a apresentação de uma visão completa de toda a diversidade de riscos a que a instituição esteja exposta.

▪ Terceira linha de defesa:

Como parte da terceira linha de defesa, a função de Auditoria Interna deverá avaliar periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e estão efetivamente implantados na gestão e controle do risco de Compliance.

6 PROCESSOS CHAVE

Os processos relacionados à gestão de riscos de Compliance devem ser devidamente normatizados de forma a demonstrar que as funções de Compliance e os processos relacionados são corretamente executados.

▪ Programa de Compliance

O Programa de Compliance inclui os seguintes elementos-chave: (i) organização e governança; (ii) políticas e procedimentos; (iii) identificação e avaliação de riscos; (iv) realização de testes e avaliações quanto à aderência às leis e regulamentação; (v) apresentação periódica de relatórios à administração sobre a situação de Compliance, bem

como informações de outros incidentes que possam surgir e perdas associadas; (vi) aconselhamento à direção e aos órgãos de administração; (vii) treinamento; e (viii) gestão de mudanças regulatórias.

Os referidos elementos-chave serão adequados à natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da Mobilize, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento de seu risco de Compliance.

O Programa de Compliance é supervisionado pelo Conselho de Administração e pela equipe administrativa da Mobilize e validado pelo seu Comitê Sênior, que assegurará que o programa seja constantemente adaptado ao entorno regulatório, às expectativas dos órgãos supervisores e à avaliação do perfil de risco, estando em linha inclusive com as diretrizes do Programa de Compliance do líder do conglomerado.

▪ **Avaliação de Riscos (*Risk Assessment*)**

A função de Compliance da Mobilize será responsável por assegurar que todos os negócios e unidades de apoio disponham de um plano estabelecido para realizar um processo periódico de avaliação de risco (*risk assessment*).

Adicionalmente, deverá prestar assessoria sobre este plano e assegurar que seja realizado conforme previsto. A função de Compliance deve acompanhar de perto este processo, oferecendo consultoria especializada, analisando os resultados com visão crítica e proporcionando um controle de qualidade independente.

A função de Compliance desenvolverá os padrões metodológicos e definirá o âmbito do processo de identificação e avaliação do risco de Compliance. Além disso, dará sua opinião sobre os controles propostos pelas áreas para a identificação e avaliação de todos os riscos que afetam o Banco e seus correspondentes controles, que devem ser consistentes com a política e os padrões estabelecidos pela função de Riscos.

▪ **Garantir a compatibilidade do processo de Compliance com o líder do Conglomerado Financeiro**

A função de Compliance da Mobilize atuará com a função de Riscos para analisar a possibilidade de utilizar sistemas conjuntos. Na medida do possível, os processos e as ferramentas tecnológicas de Compliance utilizadas nas unidades serão fornecidas pelo RCI Banque ou Banco Santander (Brasil) S.A. e, sempre que possível, estarão alinhados aos padrões estabelecidos pelo líder do conglomerado.

A Mobilize deve estabelecer uma normativa interna eficaz que permita demonstrar que as atividades de Compliance e os processos relacionados são corretamente executados.

Atualmente, a Mobilize possui metodologia e ferramentas próprias para a função de Compliance, dispostas por sua Matriz.

7 GOVERNANÇA

A função de Compliance requer uma estrutura de governança que proporcione respostas de forma eficiente e ágil.

A governança aplicável à Mobilize deve promover estruturas eficientes que assegurem a adequada participação de todas as funções relevantes. Os órgãos de governança das entidades deverão estruturar-se levando em conta as exigências regulatórias locais e, ao mesmo tempo, assegurar que são coerentes com as do líder do conglomerado. Estes órgãos devem promover uma tomada de decisão clara e efetiva, assim como clareza nas responsabilidades.

O Conselho de Administração da Mobilize e seus comitês, de acordo com as disposições de seus estatutos e normativas, são os órgãos de nível mais alto para a gestão e o controle de riscos de Compliance.

Os Conselhos são responsáveis por:

- Adoção de Políticas relacionadas;
- Supervisão da legislação e das normativas de Compliance, incluídas todas as ações e medidas a adotar decorrentes de inspeções por parte das autoridades de supervisão e controle, além das propostas pelas funções de controles internos.

O órgão de supervisão de Riscos é responsável por:

- Aconselhar e assessorar o Conselho na definição e avaliação das políticas estabelecidas;
- Assessorar o Conselho na supervisão da aplicação e análise da posição do perfil de risco;
- Monitoramento e avaliação de quaisquer novas propostas e normativas aplicáveis, assim como de possíveis consequências para a Mobilize.

O órgão de auditoria (Comitê de Auditoria) é responsável por:

- Supervisão da eficácia dos sistemas de controles internos, mediante revisão periódica com o fim de identificar, gerenciar e divulgar os principais riscos.

8 PROPRIEDADE

Este documento deve ser aprovado pelo Conselho da Mobilize Financial Services.

O Comitê de Controles Internos e de Compliance Regulatório é responsável pela interpretação desta Política.

9 DATA DE VALIDADE E REVISÃO PERIÓDICA

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Seu conteúdo será revisado periodicamente e, se aplicável, serão realizadas as alterações pertinentes.

10 DEFINIÇÃO

Líder do Conglomerado: O líder do conglomerado financeiro do qual a Mobilize Financial Services faz parte é o Banco Santander (Brasil) S.A..

Corporação: todos os órgãos de governança, estruturas organizativas e funcionários habilitados pela Mobilize que exercem a supervisão e controle.

Função de Compliance: função, na instituição, responsável pela gestão de riscos de Compliance e conduta, atualmente sob a gestão da área de Controles Internos e Compliance Regulatório.

Órgão de governança: órgão de governança ou grupo de órgãos de governança, responsáveis pela supervisão e gestão do negócio, em nível mais alto.

Alta direção: pessoas com funções executivas, responsáveis pela gestão diária da entidade e com responsabilidade perante o órgão de governança.

Normativas: requisitos legais e normativos (incluindo os códigos internos).

Padrões: diretrizes e exigências mínimas que podem ser formuladas pela Mobilize, pelos órgãos reguladores do setor ou por outras entidades com as quais o Banco se relacione.

BANCO RCI BRASIL S.A.
CNPJ Nº 62.307.848/0001-15 - NIRE 41.300.075.336
(Companhia Aberta)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

22 de maio de 2023

Anexo II

RELATÓRIO ANUAL DE COMPLIANCE